



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP 36.790-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1006

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI, por seus representantes aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, para reforço de Dotações do Orçamento Vigente, abaixo relacionadas:

2- PREFEITURA MUNICIPAL

2.24 - Serviço de Obras e Urbanismo

2.24.10603272.08 - Manutenção Iluminação Pública

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$--28.000.000,00

2.25 - Serviço de Saúde e Assist. Social

2.25.1375428 - Assistência Médica e Sanitária

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....CR\$--10.897.000,00

2.26 - Serviço de Estradas de Rodagem

2.26.16885342.01 - Manutenção Atividades Setor Estradas

3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$--40.000.000,00

T O T A L.....CR\$--78.897.000,00

CERTIDÃO

Certifico que o presente documento se encontra -continua...

registrado no livro Reg. de Leis nº 03

às fls. 47 e v. 48

Mirai, 10 / junho / 1994

ADMINISTRAÇÃO 93/96



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP 36.790-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

—...continuação — LEI Nº 1006 —

Art. 2º — Para atender o que dispõe no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação, apurados mês a mês no corrente exercício, até o limite de CR\$-78.897.000,00—(Setenta e Oito milhões e oitocentos e noventa e sete mil Cruzeiros Reais), tudo nos termos do item I do parágrafo 1º e parágrafo 3º da Lei Nº 4.320 de 1964.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai(MG), 10 de junho de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


João Antonio Bilheiro
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o presente documento se encontra registrado no livro Reg. de Leis Nº 03 às fls. 47e vº, 48.

Mirai, 10 / junho / 1994